

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE/2018

Institui o do programa de sustentabilidade institucional do LEMEPREV.

A Diretora Presidente do Leme Previdência - LEMEPREV, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:


Art. 1º Todas as unidades administrativas do LEMEPREV devem observar, na seguinte ordem de prioridade, a redução, reutilização, reciclagem, e quando possível o tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos pela atividade administrativa da autarquia.

Art. 2º A atividade administrativa do LEMEPREV deve reger-se por princípios relacionados à economicidade, sustentabilidade, ergonomia e uniformização ambiental.

Art. 3º Cada unidade administrativa bem como todos os servidores lotados no LEMEPREV deve se atentar ao uso adequado dos materiais e bens consumíveis a sua disposição com vistas a redução da produção de resíduos sólidos e a destinação correta dos resíduos recicláveis.

Art. 4º O LEMEPREV disponibilizará recipientes para o descarte adequado dos resíduos sólidos por ela produzidos bem como disponibilizará a coleta seletiva de resíduos recicláveis pelos seus servidores e providenciará a destinação dos materiais recicláveis para entidade apropriada.

Art. 5 Essa instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.


CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente